

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
**Resolução do Conselho do Governo n.º 7/2012 de 25 de Janeiro de 2012**

---

O Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A, de 7 de abril, determinou a suspensão parcial do POTRAA - Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/A, de 11 de agosto, com incidência nas normas que visam o controlo do crescimento da oferta de alojamento turístico;

Considerando que, para vigorar durante a suspensão daquele instrumento de gestão territorial, foram aprovadas medidas cautelares visando a contenção do crescimento da oferta de alojamento turístico na Ilha de S. Miguel;

Considerando que o projeto de construção de apartamentos turísticos de quatro estrelas, com uma capacidade prevista superior a 150 novas camas, deve ser submetido ao procedimento estabelecido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A;

Considerando que o empreendimento turístico projetado apresenta uma qualidade claramente superior, não só pela solução arquitetónica perspetivada para as suas instalações, como e sobretudo pelo facto de adequadamente se integrar num local com enorme potencial turístico e de excecional valia paisagística e ambiental;

Considerando que, nomeadamente pelas razões apontadas, o empreendimento introduz uma diferenciação e contribui para a valorização da oferta de alojamento açoriana, com uma clara vocação para o turismo de lazer e associação a uma infraestrutura de interesse regional e de utilização pública, permitindo o enquadramento do projeto nas alíneas a) e f) do n.º 3 do citado artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A, de 7 de abril

Nos termos das alíneas a) e l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo, e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A, de 7 de abril, o Conselho do Governo resolve:

1. Sem prejuízo do cumprimento, pela interessada, de toda a demais legislação urbanística, são autorizadas as operações urbanísticas que a sociedade NSR – North Shore Resorts, Lda., se propõe realizar, tendo em vista a construção de apartamentos turísticos de quatro estrelas, na Estrada Regional n.º 1, no Morro de Baixo, Freguesia da Ribeira Seca, Concelho de Ribeira Grande.

2. A autorização prevista no número anterior caduca, decorrido o prazo de um ano sem que a obra tenha sido iniciada.

3. A presente Resolução produz efeitos à data da entrada da sua aprovação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 13 de janeiro de 2012. O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.